



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SRE TOTONI DIVOF COMPRAS - Superintendência Regional de
Ensino de Teófilo Otoni / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão
Operacional e Financeira / Setor de Compras

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
03/04/2025	SEE / SRE Teófilo Otoni	1261037

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Fernanda Casais de França E-mail: fernanda.franca@educacao.mg.gov.br	SRE Teófilo Otoni / DAFI

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para

execução de serviços de monitoramento eletrônico e visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	80500	PRESTACAO DE SERVICO E OPERACAO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO,LOCACAO DOS EQUIPAMENTOS,MATERIAIS E SOFTWARES	unidade	1	R\$ 61.999,92	R\$ 61.999,92

1.2. Descrição complementar:

Serviço de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, com envio de unidade móvel de apoio com prazo máximo de 15 minutos para vistoria dos equipamentos após chegada da mensagem na central de monitoramento, interligado a sensores de presença/invasão, compreendendo 01 sistema completo de alarme, e um sistema CFTV - Circuito Fechado de Televisão, com os seguintes equipamentos:

Equipamentos do Sistema de Alarme	Quantidade
Central de Alarme sem fio: Alimentação AC 90 a 265 V (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola ≥1 mm), alimentação DC 5,7 V, potência máxima 6,5 W, bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc, sirene integrada potência audível de 100 decibéis à 1 metro, frequência comunicação sem fio acessórios 915 à 928 MHz através da antena interna, potência 18 dBm, modulação BPSK 40 Kbps, distância máxima entre a central e os dispositivos 1000 metros (sem barreira) e até 2000 metros com repetidor, número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos Cloud IP dedicado para nuvem, base de velocidade 100 Mbps, fase do protocolo TCP/IP, consumo de banda < 1 KB por evento, teste periódico programado em horas mínimo de 1 hora, Frequência de operação do módulo frequência para 3G: penta band: 800/850/900/1900/2100 MHz, frequência para GPRS: quadri band: 850/900/1800/1900 MHz, número de SIM cards 2, módulo desbloqueado, ganho da Antena 0 dBi, número de destinos via GSM 2 IPs e 5 números para ligação	1
Teclado sem fio: Acionamento 20 teclas independentes, frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz, modulação DSSS BPSK 40 kbps, potência máxima transmissão 11 dBm, alcance de transmissão 1000 metros com barreira, alimentação (DC) 4 pilhas tipo CR 2450 de 3,0 volts, temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade, compatibilidade Central de alarme, homologação Anatel, criptografia Comunicação com criptografia AES 128BIT.	1
Sirene sem fio: Potência audível gerada 100 Decibéis a 1 metro, frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz, modulação DSSS BPSK 40 kbps, potência máxima 11 dBm, alcance de transmissão1 1000 metros, alimentação 1 bateria tipo ER 34615M de 3,6 volts, temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade, compatibilidade, central de alarme, homologação Anatel, proteção contra violação Chave Tamper, anti-jamming, contra sinais invasivos.	1

Módulo de Comunicação: Tensão de alimentação: Alimentação proveniente da central consumo 50 mW, Comunicação 4G (GPRS na ausência de sinal 4G) central, reporte de eventos via IP 2 destinos (fixos ou dinâmicos) + Cloud, base de protocolo, TCP/IP, consumo de banda 1 Kb por evento, cartão SIM 2 cartões SIM, bandas de frequência Hexaband (700 / 850 / 900 / 1800 / 2100 / 2600 MHz), protocolo de monitoramento, contact-ID, antena Externa com ganho de 0 dBi, tipo do conector de antena SMA fêmea, tipo da antena Antena GSM.	1
Sensor Interno sem fio: Ambiente de aplicação Interno, campo de detecção do PIR 90°, alcance de detecção do PIR Até 12 metros, faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz, potência máxima de transmissão 11 dBm, modulação DSSS BPSK 40 kbps, canais de comunicação 4 canais, alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras), sensor supervisionado, imunidade a animais domésticos até 20 kg, comunicação criptografada (mais segurança), comunicação com criptografia AES 128BIT, chave antivolação (tamper) frontal e traseira, seleção de modo de funcionamento Econômico, contínuo ou ultra econômico (a partir da versão 3.0.0), ajuste facilitado por aplicativo, ajuste de nível de sensibilidade, controle do LED de disparo (ligado ou desligado), botão de cadastro, verificação de status de comunicação Sim, através de LEDs, compatibilidade Linha 8000, alimentação DC 3 Vdc, bateria lítio Modelo CR123A, consumo em operação 26 mA, consumo em repouso 6 uA.	20
Amplificador de Sinal: Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz, modulação DSSS BPSK 40 kbps, potência máxima trans. 18 dBm, alcance de transmissão 1000 m com visada direta em campo aberto, alimentação DC, 1 bateria recarregável de 3,7 Vdc/3.000 mAh, fonte de alimentação AC, entrada: 100/240 Vac ~ 50-60 Hz Saída: 7 Vdc – 500 mA, temperatura de operação -10 a 50° C @ 90% de umidade, proteção contra violação, chave Tamper.	2
Sensor Magnético gigante: Limite para distância de abertura sem disparar (GAP): 2.5 polegadas (aproximadamente 6 cm), contato tipo NF, compatível com qualquer central de alarme.	1
Transmissor sem fio: Ambiente de aplicação interno, entrada para conexão de sensores com fio, potência de transmissão 11 dBm, faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz Modulação DSSS BPSK 40 kbps, canais de comunicação 4 canais, alcance de comunicação 1000 metros (sem barreiras), transmissor supervisionado, comunicação criptografada, chave antivolação (tamper), controle do LED de disparo (ligado ou desligado), botão de cadastro (facilidade de instalação) Chave tátil (push botton), verificação de status de comunicação Através de LED, compatibilidade central de alarme, alimentação DC 3 Vdc bateria lítio Modelo CR2450, consumo em operação 3 uA, temperatura de operação -10°C a +50°C	1
Equipamentos do CFTV	Quantidade
Câmera Bullet: Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS, pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H, resolução real Full HD: 1080p, lente 3,6 mm Ângulo de visão horizontal 96° Ângulo de visão vertical 51° Alcance IR 20m, comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC / PAL Protocolos de vídeo HDCVI, relação sinal-ruído ≥65 dB.	24
Gravador de Vídeos DVR de 16 canais: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, reconhecimento de face em tempo real, compressão de vídeo H.265 e H.265 analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual. Compatibilidade com protocolo Onvif, suporta até 10 bancos de faces, suporta até 10.000 faces cadastradas, edição de áudio e vídeo.	1

Gravador de Vídeos DVR de 8 canais: compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, reconhecimento de face em tempo real, compressão de vídeo H.265 e H.265 analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual. Compatibilidade com protocolo Onvif, suporta até 10 bancos de faces, suporta até 10.000 faces cadastradas, edição de áudio e vídeo.	1
HD de 2.0 TB PURPLE	2
FONTE 10A	2
FONTE 5A	1
Cabo Coaxial: RF 0,4/2,5 momo, 85% de malha, condutor coaxial fio Flexível 7×0,18mm de liga de alumínio cobreado, condutor alimentação fio de cobre flexível 26AWG, dielétrico condutor polietileno expandido Celular, dielétrico alimentação polietileno de alta Densidade, 1ª blindagem fita de Poliéster revestida em alumínio, 2ª blindagem trança em fio de liga de alumínio, cobertura composto termoplástico à base de PVC.	900 metros

Todo o material necessário para instalação dos equipamentos e fixação dos cabos, bem como a mão de obra, será por conta do contratado. **Os equipamentos serão adquiridos em regime de comodato, sendo o contrato com vigência de 2 (dois) anos.**

O Serviço de Vigilância eletrônica deverá contemplar monitoramento 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, visando à proteção contra invasões, roubos/furtos e incêndio, mediante utilização de centrais de alarme micro processadas, monitoradas por sensores de alta capacidade de precisão, ligadas a uma Central de monitoramento.

A empresa deverá disponibilizar viatura e segurança para atendimento dos alarmes, 24 horas por dia ininterruptos, com chegada em no máximo 15 (quinze) minutos no local da Sede da SRE Teófilo Otoni.

Os equipamentos ofertados para a locação devem ser de última geração, com a possibilidade de acesso on-line aos relatórios e ocorrências.

O serviço de vigilância e segurança eletrônica se dará em lote único e deverá constituir das especificidades relacionados abaixo que serão fornecidas mediante comodato. A contratante compromete-se a zelar pelos bens instalados e o contratado compromete-se a substituir de pronto qualquer item que apresente defeito ou mau funcionamento durante a vigência do contrato.

Os equipamentos a serem instalados no imóvel deverão obedecer aos padrões técnicos atuais da ABNT, além de seguir todas as especificações técnicas vigentes:

- a) Constituir-se de mecanismo de alarme capaz de permitir, com segurança e de imediato, comunicação entre o imóvel onde está localizada a SRE de Teófilo Otoni(Rua Mohamed Chaim nº 10 -Bairro Dr Laerte Laender, Teófilo Otoni-MG) e o setor responsável pelo monitoramento junto uma Central de monitoramento.
- b) Proteger o imóvel contra violações, mediante sensores estrategicamente instalados nos ambientes a serem definidos pelo funcionário da SRE responsável designado pelo Diretor(a) da SRE.
- c) Constituir-se de materiais/equipamentos novos.
- d) Assegurar o funcionamento em caso de falta de energia elétrica mediante utilização de baterias sobressalentes.
- e) Possuir código de proteção para armar/desarmar o sistema, em casos de coação.
- f) Permitir a checagem da rede de equipamentos automaticamente pela própria Central de Monitoramento

- g) Ser capaz de identificar a área em que ocorreu o disparo de forma independente.
- h) Substituir os equipamentos, por mau funcionamento (panes, avarias, estragos, deteriorações, danos) independentes da causa, caso necessário, durante o contrato, sem ônus ao contratante.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Para atender à necessidade de segurança eletrônica no prédio da SRE Teófilo Otoni, é essencial implementar soluções tecnológicas que garantam proteção eficiente e adaptada às características do local, levando em conta a proteção de pessoas, informações e bens patrimoniais. Segue medidas à saber:

1.5.2. O Serviço de vigilância e segurança eletrônica será de 24 horas por dia ininterruptos, todos os dias da semana, 365 dias por ano, através de vídeo vigilância, alarme e viaturas de apoio, quando necessário, na sede da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni.

1.5.3. O período de prestação de serviço será de 24(vinte e quatro) meses, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, sendo todo o material instalado em sistema de comodato. A empresa contratada deverá fornecer também todo o material e serviço necessários para recomposição e reparo do local de onde for necessário a passagem de cabos e/ou instalação de equipamentos, incluindo material elétrico, alvenaria, esquadrias metálicas, acabamento em madeira/pvc, vidro e/ou pintura, dependendo do ambiente.

1.5.4. Instalar câmeras de alta definição em áreas estratégicas como entradas, saídas, corredores, estacionamentos e arquivos sensíveis.

1.5.5. Utilizar câmeras com recursos de visão noturna e detecção de movimento.

1.5.6. Instalar sensores de movimento, abertura de portas e quebra de vidro em pontos vulneráveis.

1.5.7. Conectar os alarmes a uma central de monitoramento 24/7.

1.5.8. Utilizar software para integrar o monitoramento, gerenciar o controle de acesso e emitir alertas automáticos em caso de incidentes.

1.5.9. Garantir revisões periódicas para evitar falhas nos sistemas.

1.5.10. A comunicação com a central de monitoramento será por via telefônica e/ou operadora de celular.

1.5.11. O acesso remoto compreenderá alarme e câmeras.

1.5.12. O sistema de alarme deve ser capaz de permitir com segurança e de imediato comunicação entre o imóvel onde esta localizada a sede da SRE Teófilo Otoni e a central de monitoramento junto ao contratado. Deve proteger o imóvel contra violações, mediante sensores estrategicamente instalados no ambiente e deve ser assegurado o funcionamento em caso de falta de energia elétrica mediante utilização de baterias sobressalentes.

1.5.13. Ademais inclui-se a mão de obra necessária para instalação dos equipamentos e o serviço de monitoramento 24h.

1.5.14. As quantidades de equipamentos descritas no Quadro do item 1.2 são as quantidades mínimas para prestação do serviço. Caso a CONTRATADA julgar necessário, poderá instalar quantitativo maior de qualquer(qualquer) equipamento(s), sem ônus adicional ao valor mensal contratado.

1.5.15. A solução foi pela execução de Dispensa de Licitação por Valor, visto que a estimativa de custo da contratação é menor do que R\$62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. A modalidade de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) será utilizada, pois agrega simplicidade e celeridade na contratação do objeto, mantendo os princípios da eficiência e economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico e visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato justifica-se porque a Administração não dispõe de equipamentos, nem servidores técnicos especializados e infraestrutura tecnológica específica para executar tal serviço que visa à proteção do patrimônio público, garantindo a integridade de todo o acervo patrimonial da SRE Teófilo Otoni contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, invasão e apropriação indébita, etc., bem como garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos servidores, contra a ação de pessoas no ambiente de trabalho.

2.2. Ressalta-se que para aquisição do objeto primeiramente foi realizada uma pesquisa no intuito de identificar se havia algum registro de preço vigente .

2.3. Cabe destacar que a contratação do serviço não implicará em fracionamento do objeto conforme resolução SEPLAG nº34 de 24/03/2023.

2.4. As instalações dos sistemas previstos permitirão condições de identificação de usuários com flagrante utilidade para propósitos de verificação, investigação e a melhoria da segurança do imóvel que abriga em suas dependências consideráveis bens patrimoniais e documentais do Estado de Minas Gerais.

2.5. Cabe-nos esclarecer ainda, que o preço médio/ valor de referência, será calculado com base em cota de preços realizada com fornecedores locais especializados e ainda em bancos públicos de contratação, ofertando maior número possível de fontes com o intuito de comprovar que o preço a ser contratado encontra-se dentro dos valores de mercado, e desse modo, possibilitando que a Administração celebre contratos de acordo com os preços praticados pelo mesmo.

2.6. Por motivo logístico, operacional, a empresa prestadora do serviço deverá ter sua base operacional em Teófilo Otoni ou se instalar neste município, por se tratar de monitoramento 24 horas ininterrupto, vigilância ostensiva patrimonial, dar suporte às forças de segurança, quando possível o seu flagrante.

2.7. Portanto, a contratação de serviços de monitoramento eletrônico e visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção, em regime de comodato, é uma medida estratégica que assegura a proteção do patrimônio público, otimiza recursos e garante a continuidade das operações administrativas e operacionais, especialmente em instalações desprovidas de vigilância física.

2.8. A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão/entidade.

2.9. A essencialidade do serviço se fundamenta nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação da prestação dos serviços, e, nesse sentido, busca assegurar a integridade do patrimônio público e/ou manter o funcionamento de atividades finalísticas dos entes administrativos. A habitualidade, por sua vez, corresponde à necessidade permanente dos serviços que se objetiva contratar. Destaca-se que, portanto, os serviços continuados podem ser vários, desde que presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade, não existindo um rol taxativo para essa caracterização, já que cada necessidade deve ser analisada dentro de cada contexto fático. Visando justificar a natureza contínua da prestação deste serviço, lista-se abaixo argumentos que corroboram esta

afirmação:

- **Natureza Ininterrupta das Necessidades de Segurança:** A proteção do patrimônio público e a garantia da segurança das instalações são demandas contínuas e permanentes. A vigilância eletrônica com monitoramento via CFTV deve operar ininterruptamente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, para assegurar a integridade dos bens patrimoniais, dos bens documentais, das instalações e servidores. Essa característica contínua justifica a contratação do serviço em regime de prestação continuada.
- **Garantia de Manutenção e Atualização Tecnológica:** A prestação continuada do serviço assegura que os equipamentos e sistemas de segurança estejam sempre operacionais e atualizados tecnologicamente. O regime de comodato, aliado à continuidade do serviço, permite que a empresa contratada seja responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela atualização dos sistemas, garantindo eficiência e eficácia na segurança.
- **Economia de Recursos e Eficiência Administrativa:** A contratação de serviços de vigilância eletrônica em caráter continuado evita a necessidade de processos licitatórios frequentes, reduzindo custos administrativos e operacionais. Além disso, a continuidade do serviço permite condições contratuais mais vantajosas, como a diluição de custos ao longo do tempo e a possibilidade de negociações mais favoráveis.
- **Conformidade com a Legislação Vigente:** A legislação brasileira permite a contratação de serviços contínuos por períodos que atendam às necessidades permanentes da administração pública. A prestação continuada deste serviço está alinhada às normativas legais, garantindo segurança jurídica ao contrato.
- **Eficiência na Resposta a Incidentes:** A continuidade do serviço de monitoramento permite uma resposta imediata a quaisquer incidentes, garantindo a segurança das instalações e do patrimônio público. A presença constante do serviço de vigilância eletrônica assegura que qualquer ocorrência seja rapidamente identificada e tratada.

2.10. Diante dessas justificativas, a contratação de serviços de monitoramento eletrônico e visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção, em regime de comodato, como prestação continuada, é essencial para garantir a proteção eficaz e ininterrupta do patrimônio público, assegurando a eficiência administrativa e o cumprimento das normativas legais. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses. Como se refere a um serviço de natureza essencial e contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10(dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de Cooperativas, uma vez que se trata de um serviço contínuo e pessoal. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Eficiência Energética: Utilizar equipamentos e tecnologias que consomem menos energia, como câmeras de segurança com certificação energética ou sensores de movimento que ativam os dispositivos apenas quando necessário

3.4.1.2. Materiais Sustentáveis: Priorizar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis na produção e embalagem de produtos.

3.4.1.3. Gestão de Resíduos: Garantir o descarte correto de eletrônicos e baterias usadas, seguindo regulamentações ambientais.

3.4.1.4. Responsabilidade Social: Contratar fornecedores que sigam práticas éticas e sustentáveis, promovendo cadeias de suprimentos responsáveis.

3.4.1.5. Neutralidade de Carbono: Estabelecer metas para reduzir emissões de carbono, por exemplo, utilizando fontes de energia renovável para operações internas.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois)

antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. Mediante agendamento anterior à visita, via email: sre.totoni.compras@educacao.mg.gov.br com no mínimo 48 horas de antecedência, de segunda a sexta-feira, no período de 8h30 a 16h30.

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 07 (sete) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I - O Serviço de monitoramento eletrônico deverá ser prestado ininterruptamente, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com envio de unidade móvel de apoio com prazo máximo de 15 minutos para vistoria dos equipamentos após chegada da mensagem na central de monitoramento, e prazo máximo de 4 horas para realização de Serviço Técnico nos equipamentos.

II - Todo o material necessário para instalação dos equipamentos será por conta do contratado.

III - Os equipamentos serão adquiridos em regime de comodato.

IV - A contratada deverá realizar as instalações dos equipamentos de forma que não prejudique a realização dos trabalhos ordinários da SRE, garantindo o pleno funcionamento da Regional.

V - Fica como parte do serviço a recomposição de piso, parede e/ou pintura (quando necessário), incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para execução desses serviços.

VI - Todo o material necessário para instalação dos equipamentos e fixação dos cabos, bem como a mão de obra, será por conta do contratado.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Mohamed Chain Lauer, nº 10, bairro Laerte Laender, Teófilo Otoni - MG, no horário de 08:30 às 16:30.

4.2.2. O agendamento para a realização do serviço deverá ser realizado com o servidor responsável: Fernanda Casais de França / email: fernanda.franca@educacao.mg.gov.br / Telefone: (33) 30872158.

4.2.3. O Serviço de monitoramento eletrônico será prestado ininterruptamente, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com envio de unidade móvel de apoio com prazo máximo de 15 minutos para vistoria/visita após chegada da mensagem na central de monitoramento, e prazo máximo de 4 horas para realização de serviços técnicos.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Equipamentos do Sistema de Alarme e CFTV	Quantidade
Central de Alarme sem fio	1
Teclado sem fio	1
Sirene sem fio	1
Módulo de Comunicação	1
Sensor Interno sem fio	20
Amplificador de Sinal	2
Sensor Magnético gigante	1
Transmissor sem fio	1
Câmera Bullet	24
Gravador de Vídeos DVR de 16 canais	1
Gravador de Vídeos DVR de 8 canais	1
HD de 2.0TB PURPLE	2
FONTE 10A	2
FONTE 5A	1
Cabo Coaxial	900 metros
Eletroduto	tanto quanto necessário para instalação dos equipamentos acima

4.3.4. Todos os materiais necessários para recomposição de piso, parede e/ou pintura (quando necessário), além dos materiais necessários para instalação dos equipamentos e fixação dos cabos, bem como a mão de obra, será por conta do contratado.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**

4.5. **Instalação do Equipamento:**

4.5.1. Os equipamentos a serem instalados deverão atender a especificação exigida neste Termo de Referência.

4.5.2. Os serviços de instalação/desinstalação do sistema de segurança e vigilância eletrônica deverão ser realizados entre 08:00 às 17:00 horas, conforme cronograma a ser avaliado pelo CONTRATANTE. Para os equipamentos que serão fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes, havendo danos nas superfícies no ato da instalação, a empresa CONTRATADA deverá promover os reparos necessários, devendo apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.

4.5.3. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como o transporte de pessoal e material, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos a serem ativados.

4.5.4. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com os quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e colocação em operação de todo o sistema, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se necessário.

4.5.5. Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um líder, responsável pelos serviços especificados neste Termo de Referência.

4.5.6. A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônica obedecendo à normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para os equipamentos e acessórios que por ventura venham a ser substituídos.

- 4.5.7. Os sensores e demais equipamentos deverão ser instalados em locais que possibilitem o melhor desempenho do sistema de vigilância eletrônica, observando as particularidades de cada edificação.
- 4.5.8. A CONTRATADA deverá manter os cabos e equipamentos devidamente identificados.
- 4.5.9. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.5.10. Eventuais exceções, para utilização da infraestrutura existente no endereço, deverão ser analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 4.5.11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 4.5.12. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 4.5.13. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos imóveis do CONTRATANTE.
- 4.5.14. A CONTRATADA deverá cuidar para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e organizada, promovendo a remoção dos resíduos gerados, bem como providenciar a sua correta destinação, conforme as normas ambientais pertinentes.
- 4.5.15. A CONTRATADA deverá recompor qualquer avaria na estrutura do imóvel ocasionada em virtude da instalação/desinstalação e/ou manutenção do sistema de vigilância eletrônica.
- 4.5.16. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá executar o memorial descritivo de instalação, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalada, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.
- 4.5.17. A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:
- 4.5.18. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de layout do imóvel.
- 4.5.19. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança de imóvel.
- 4.5.20. Nos ambientes interno e externos, monitorados 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser afixados adesivos ou placas que informem sobre o monitoramento eletrônico.
- 4.5.21. Os adesivos ou placas deverão ser afixadas de maneira a permitir perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos imóveis.
- 4.5.22. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que são empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos anti-ferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas diversas, soldas, tintas, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conectores e terminais (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, soldas oxiacetilênicas, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condições de uso;
- 4.5.23. A CONTRATADA deverá arcar com todo o material para a instalação dos equipamentos, para desinstalação e monitoramento remoto, em todas as localidades descritas neste Termo de Referência.
- 4.5.24. É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de programas(software) e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.
- 4.5.25. Todos os programas (software) e aplicativos utilizados no sistema devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades

necessárias aos equipamentos fornecidos.

4.5.26. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização.

4.5.27. Os catálogos e manuais de todos os equipamentos a serem instalados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.5.28. Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir de central instalada nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente das violações, intrusões e outras ocorrências nas unidades que integram o escopo do contrato, tomando as providências contratadas de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

4.5.29. O meio de comunicação dos Painéis de Alarme com a Central de Monitoramento Remoto deverá utilizar preferencialmente linha telefônica, de preferência por fibra ótica e satélite.

4.5.30. A Central de Monitoramento Remoto deverá possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços.

4.5.31. A CONTRATADA deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para o tratamento de ocorrências e seus profissionais devem estar treinados para cumpri-los.

4.5.32. Os procedimentos adotados pela CONTRATADA devem prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, sinal de pânico, senhas e contrassenhas, entre outros.

4.5.33. Além das especificações acima, a CONTRATADA deverá ainda:

4.5.34. Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptas por profissionais treinados, nos 07 (sete) dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

4.5.35. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de segurança eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE.

4.5.36. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho.

4.5.37. Acompanhar em conjunto com a área técnica do CONTRATANTE eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

4.5.38. Treinar as pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

4.5.39. Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor ou terceirizado previamente habilitado e/ou ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo CONTRATANTE.

4.5.40. Constatado o arrombamento ou invasão do imóvel, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda as providências necessárias.

4.5.41. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente o CONTRATANTE.

4.5.42. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada, por escrito, a divulgação.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), da seguinte forma: o serviço será considerado aceito quanto for realizado completamente em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou recusado, caso contrário. A avaliação da execução do objeto se dará ao final de cada mês. Não será realizado pagamento parcial da prestação do serviço.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.4.6.1. Não produza os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as

condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13

de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de Vigilância Eletrônica, expedido por órgão competente.

9.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Para o lote 1, item 1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 80% (oitenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

III - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

IV - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.5. Certidão de Responsabilidade Técnica emitida por órgão competente (CREA ou CRT), em nome do responsável técnico pela empresa licitante (no documento deve constar os dados da empresa licitante na lista de responsabilidade técnica).

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto

e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação dos equipamentos, responsabilizando-se pela recomposição das áreas afetadas ou possíveis danos.

10.2.26. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, anilhas, arruelas, buchas, brocas, calhas de isolamento, conectores, conexões, corte e furação, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita isolante, fixadores, fusíveis, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, parafusos, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, etc

10.2.27. O aluguel de equipamentos (andaimes, escadas, equipamentos de medição, equipamentos e solda e corte, furadeiras, balancins, etc.), caso necessário, ficará a cargo da Contratada.

10.2.28. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

10.2.29. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

10.2.30. A contratada em hipótese nenhuma deverá fazer qualquer alteração nos bens móveis pertencentes a carga patrimonial da SRE de Teófilo Otoni e a movimentação destes caso seja necessário para instalação dos equipamentos de vigilância, deverá ser autorizada por escrito pelo setor de Patrimônio da SRE de Teófilo Otoni.

10.2.31. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

10.2.32. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva/corretiva caso haja a necessidade de instalação e desinstalação dos aparelhos, já incluso a desinstalação e posterior instalação. A contratada assinará um termo de retirada/guarda do equipamento caso haja a necessidade de retirada dos aparelhos. Neste caso, será responsável por todos os danos e avarias a que der causa.

10.2.33. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados e identificados.

10.2.34. Além de um número de telefone fixo para os contatos necessários, e rotineiros, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, um ou mais números de telefone celular para atender as chamadas durante as 24 horas do dia, em todos os sete dias da semana, a fim de que a CONTRATANTE possa reportar a necessidade de execução de serviços emergenciais de manutenção corretiva. Um desses números de telefone celular deverá ser obrigatoriamente o do Preposto indicado pela CONTRATADA, a quem serão dirigidos primeiramente os chamados feitos pela CONTRATANTE.

10.2.35. Todos os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, assim como a mão de obra para a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período contratado, serão prestados pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10.2.36. A requisição de serviços de manutenção nos equipamentos deverá ser formalizada por meio de comunicação eletrônica.

10.2.37. Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a nota fiscal/fatura.

10.2.38. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados à SEE/SRE T.OTONI ou a terceiros pela própria CONTRATADA, por seus prepostos ou empregados.

10.2.39. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário à prestação dos serviços, objeto da contratação, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada.

10.2.40. Reparar, corrigir e alterar a prestação dos serviços, bem assim os materiais e equipamentos nela empregados, quando decorrentes de falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia.

10.2.41. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por falhas nos equipamentos e por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

10.2.42. Substituir os equipamentos danificados necessários à prestação do serviço, das mesmas marcas e modelos constantes no contrato, exceto quando comprovadamente por culpa de usuários da contratante.

10.2.43. Oferecer treinamento aos funcionários indicados pelo responsável legal da Superintendência Regional de Ensino Teófilo Otoni, para manuseio dos equipamentos e sistema de segurança, quando necessário.

10.2.44. Comunicar toda ocorrência detectada e as respectivas medidas cabíveis adotadas para resolução do problema, via e-mail sre.totoni.gab@educacao.mg.gov.br, sre.totoni.compras@educacao.mg.gov.br e sre.totoni.dafi@educacao.mg.gov.br e via telefone ou celular, na mesma data do seu registro.

10.2.45. Fornecer relatório mensal de ocorrências e declaração constando o estado de conservação dos equipamentos e confirmando o quantitativo contratado em planilha.

10.2.46. Designar pessoa responsável pelo atendimento das solicitações da SRE de Teófilo Otoni, além de técnico que deverá atender as demandas no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de

Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.999,92 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25124 de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1261.12.368.169.2064.0001.3390.3962 Fonte 0.10.01 UPG 7371

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernanda Casais de França

Masp 11745353

Responsável pela Elaboração

Mércia Ferreira Silva Soares

Masp 820646-8

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Casais de Franca, Servidora Pública**, em 21/05/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mercia Ferreira Silva Soares, Diretora Administrativa e Financeira**, em 21/05/2025, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110830107** e o código CRC **C4F4B50F**.

Referência: Processo nº 1260.01.0064003/2025-41

SEI nº 110830107